JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Sr Fernando Nunes Ilíbio, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Musical União dos Artistas, CNPJ: **78.625.749/0001-88**, Endereço: Rua Raulino Horn, 174, Centro -Laguna/SC., tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de Fomento para realização do Projeto: A música não pode parar fase II

.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

> *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 1.067/2025 com a Sociedade Musical União dos Artistas, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R$ R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por doze meses para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo a Promover a formação musical de 20 participantes através da inserção da música instrumental, visando o desenvolvimento e potenciais artísticos culturais de jovens e idosos. A arte e a cultura, expressas pela Sociedade Musical União dos Artistas através da música, promovem o desenvolvimento humano das pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento social mais justo e digno.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

Órgão: 15.000 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Unidade: 15.001 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Funcional: 13.391.0002 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.300 Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Código reduzido: 18

Gestora de Parceria: Mirella de Jesus Honorato

Laguna, 20 de maio de 2025.

Fernando Nunes Ilíbio
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura